

Processo nº 25792.000027/2021-97

PORTARIA Nº 22/2021, de 29 de abril de 2021.

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 1289/2013-MS e Portaria nº 201, de 04 de janeiro de 2017, da Presidência da FIOCRUZ,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Helena Maria Maués Guedes Coutinho, Siape 1555933, Fiscal do Contrato nº 10/2021-ILMD, firmado com a senhora **ANA DE FÁTIMA ABREU CHAGAS**, CPF. 311.440.475-87, cujo objeto é a Locação de um terreno vazio, localizado na Rua Teresina nº 530, bairro Adrianópolis, Manaus/AM, medindo 15,00 metros de frente, por 56,40 metros de fundos, totalizando uma área de 846,00m². No impedimento da atuação da fiscal, será substituída pelo servidor Williams Cavalcante de Oliveira, Siape 3120481. Contrato acostado ao Processo nº 25792.000027/2021-97.

Art. 2º A locação que trata o artigo anterior objetiva fortalecer a capacidade do Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia de responder às emergências em saúde pública e ambiente, articulando competências internas, externas e a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) na Amazônia, e ainda a ampliação física do Instituto.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia;

II - Atestar a qualidade dos serviços/ produtos contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;

V - Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VI - Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

VII - Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

VIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 4º A Locação prevê a contratação de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 5º A Locação do imóvel está prevista para iniciar no mês de maio de 2021.

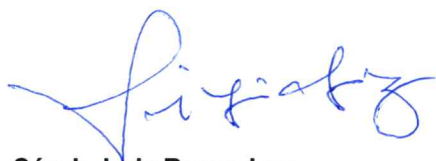
Art. 6º A Quantidade de serviço a ser contratada é de 01 (um) serviço por um prazo de 60 (sessenta) meses – 05 anos.

Art. 7º O Valor Global Estimado do Contrato é de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Art. 8º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 9º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura (29/04/2021), vinculando-se à vigência do Contrato - 60 (sessenta) meses – contatos a partir da sua assinatura, prevista para ocorrer no mês de maio de 2021.



Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia